



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 04/2021

EDITAL: Pregão eletrônico 04/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO (CARTÃO ALIMENTAÇÃO), destinados à aquisição de gêneros alimentícios (alimentos in natura ou gêneros de primeira necessidade) em atendimento aos funcionários de Administração Municipal Direta de João Monlevade e Indireta (Fundação Crê-Ser e Departamento Municipal de Água e Esgoto).

SOLICITANTE: Controller Assessoria Empresarial.

Trata-se da análise do pedido de esclarecimento realizado tempestivamente pertinente do Pregão em epígrafe, referente aos dias 04 e 09 de fevereiro de 2021, respectivamente:

DOS PLEITOS E RESPECTIVAS APRECIÇÕES

PERGUNTA: 1. *Qual a atual fornecedora?*

RESPOSTA: Up Brasil Administração e Serviços Ltda.

PERGUNTA: 2. *O valor da proposta no edital é de R\$ 5.946.048,00, mas na folha de orçamento consta um valor diferente, resultando em R\$ 6.954.864,00, qual o valor correto?*

RESPOSTA: O valor de R\$ 5.946.048,00 é a estimativa referente ao número de vales distribuídos na Administração Direta do Município. Considerando ser a taxa administrativa máxima de 1% a ser aceita (R\$ 59.460,48), o valor total previsto para atendimento da Administração direta é R\$ 6.005.508,48.

Este será o valor levado a julgamento na sessão para contratação do referido objeto. A diferença constante no subitem 18.21 do edital (R\$ 1.018.904,16) se refere à



Administração Indireta (DAE e Fundação Crê-Ser) que posteriormente farão adesão à ata de registro de preços para contratação dos serviços.

Observação: o valor R\$ 6.954.864,00 não foram encontrados no edital.

PERGUNTA: 3. A quantidade de cartões pedida no edital é de aproximadamente de 1.896 cartões, porém, no orçamento, se difere, sendo 2212 cartões. Qual a quantidade correta?

RESPOSTA: 1896 cartões são para atendimento da Administração Direta.

A diferença será através de adesão a ata pela Administração Indireta.

PERGUNTA: “Conforme determina o item 4.2, extrai-se expressamente a garantia de aceitação dos cartões em estabelecimentos distintos, servindo o rol apresentado (supermercados, hipermercados, mercados, armazéns e similares), de acordo com a definição do PAT. Assim, estamos corretos em considerar o rol apresentado é exemplificativo e não taxativo, tendo em vista inclusive a expressão “outros compatíveis com o objeto desta licitação”, abrindo assim a possibilidade de outros estabelecimentos comerciais dentro da mesma característica, não especificadamente cada segmento indicado?”

RESPOSTA: CORRETO.

João Monlevade, 22 de fevereiro de 2021.

ÉRICA MÁRCIA RABELO SILVA ARAÚJO
PREGOEIRA